



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 844

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Resoluções .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Edital - Outros .....	6
Convocação .....	8
<b>Poder Legislativo</b> .....	9
<b>Atos Oficiais</b> .....	9
Outros atos oficiais .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 844

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 420, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a partir de 26 de junho de 2024, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora pública municipal **RITA DE CASSIA FELIPE FELIX**, RG XX.979.71X-X, Atendente de Enfermagem, admitida em 18 de outubro de 1993.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

**\*república por ter saído com incorreções**

#### **PORTARIA Nº 422, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, solicitação de redução de carga horária do servidor público **Alessandro Lombardi**, com base na Lei Municipal nº. 2.685, de 20 de dezembro de 2018; conforme Protocolo nº 1891, Livro 33, Folha 43;

**Considerando**, Parecer da Procuradoria Jurídica e Laudo da Secretaria Municipal de Saúde;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder redução de carga horária, a partir de 27/06/2024, para 06 horas diárias horas semanais, pelo período de até 01 (um) ano, com base na Lei Municipal nº. 2.658, de 20 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal **ALESSANDRO LOMBARDI**, RG XX.650.09X-X, Supervisor Sanitário, sem prejuízo de sua remuneração.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº. 427, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Transferir o servidor público municipal **ORLANDO CARDOSO JÚNIOR**, Auxiliar de Mecânico, do Setor de Habitação para prestar serviços junto ao Setor de Trabalho e Emprego.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **PORTARIA Nº. 428, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a partir de 01 de julho de 2024, o Sr. **YAN BRENDON SANTOS LIMA**, portador do documento de identidade RG nº XX.236.4XX-X, do Cargo de Diretor Administrativo - Setor de Tecnologia da Informação, nomeado em comissão através da Portaria nº. 376, de 05/07/2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº. 429, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, que o servidor público municipal **ALESSANDRO LOMBARDI**, Supervisor Sanitário, estará em gozo de férias, durante os períodos de 01/07/2024 a 08/07/2024 e de 10/07/2024 a 19/07/2024,

**Considerando**, o disposto nos artigos 61 a 65, da Lei Municipal Complementar nº 13/94, e posteriores alterações,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o servidor público municipal **ROBSON RODRIGUES DA SILVA**, Visitador Domiciliar, para responder em caráter de **substituição pelo cargo de Supervisor Sanitário**, durante os períodos de: **01/07/2024 a 08/07/2024 e de 10/07/2024 a 19/07/2024**, sendo que o mesmo perceberá os vencimentos correspondentes a referência 18-H.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 844

Página 3 de 9

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2024

*Dispõe sobre os procedimentos de inscrição para cadastro de professor substituto de Classes/Aulas de Educação Infantil - Creche e Pré Escola, Ensino Fundamental I - PEB I, Professor de Educação Básica II-PEB II, nas disciplinas de Arte, Inglês, Música, Educação Física e Educação Especial, do Sistema Municipal de Ensino do município de Santo Anastácio/SP, para o ano letivo de 2024 e;*

**Considerando** a necessidade de uniformizar procedimentos no que tange a inscrição para Professor Substituto de Classes/Aulas, para atendimento e demanda do Sistema Municipal de Ensino;

**Considerando** a necessidade de suprir ausência de Docente nas Unidades Escolares, quando a demanda não estiver sendo atendida;

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias no sentido de garantir o efetivo cumprimento da carga horária mínima anual, nos termos do artigo 31, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

**Considerando**, por fim, a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face de afastamentos e licenças que afetam à prestação do serviço público de educação, que não podem ser atendidas por meio de remanejamento de pessoal;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Intituir o cadastro de professor substituto eventual, que tem por objetivo atender necessidades emergenciais que possam surgir na rede municipal de ensino de Santo Anastácio-SP, as quais não podem ser adiadas e têm o potencial de afetar negativamente a educação.

**§1º** Para efeito desta resolução, serão consideradas situações emergenciais:

- Falta aula;
- Falta dia;
- Afastamento de qualquer natureza num período de até 15 dias.
- Na excepcionalidade, para substituição de período superior a 15 (quinze dias), quando da sessão de Atribuição

de Classes/Aulas, pelo Processo Seletivo vigente, não tiver interessado

**§2º** Para a substituição referida na "caput", do parágrafo anterior, caberá, contratação, através do Departamento de Recursos Humanos.

**Artigo 2º** A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sito a Rua Rui Barbosa, nº 311 - Centro em Santo Anastácio/SP.

**Artigo 3º** O período de inscrição será de 01 a 05 de julho de 2024, no horário das 08: h 30 às 16: h 00

**Artigo 4º** No ato da inscrição deverão ser apresentadas cópias reprográficas de documentos, acompanhados dos originais, para a devida conferência e contabilização de pontos, acondicionadas em envelope, identificado com o nome do candidato, com letra legível e escriturado a caneta.

**§ 1º** Os documentos citados na "caput" , do artigo anterior, deverá seguir a ordem abaixo:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo constante no anexo I, desta Resolução;
- RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Apresentar dados de conta bancária, para o uso do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio/SP;
- Graduação (Quando além do exigido para o cargo) 5 Pontos
- Aperfeiçoamento, com no (mínimo de 180 horas) 2 Pontos
- Especialização com no (mínimo 360 horas) 4 Pontos
- Especialização em nível de mestrado ou doutorado no (máximo 10 Pontos)
- Cursos especialização, aperfeiçoamento, extensão cultural, na área da educação (mínimo de 30 horas) 0,50 (meio ponto) três últimos anos (2021,2022,2023).

**§ 2º** - Deve acompanhar a inscrição a certidão de antecedentes criminais atualizada, nos termos do parágrafo único do artigo 59-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 3º** - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta resolução, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do cadastro emergencial, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Artigo 5º** - Docentes que participaram do Processo Seletivo nº 001/2023 estão desobrigados de realizar essa inscrição, pois serão considerados automaticamente inscritos.

**Artigo 6º** - Em caso de empate de pontuação na classificação, dar-se a pela maior idade;

**Parágrafo Único:** A classificação final, utilizada para fins de Atribuição Eventual, permanecerá válida para as atribuições durante todo o ano letivo, em curso;

**Artigo 7º** - Os candidatos além de se inscreverem no Cadastro a que se refere essa Resolução, deverão também



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 844

Página 4 de 9

procurar as Unidades Escolares para manifestação de interesse nas possíveis substituições eventuais.

**Artigo 8º** - O interessado inscrito no cadastro para ser contratado, quando tiver aulas atribuídas, assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências e obrigações decorrentes do cargo.

**Artigo 9º** - Para efeito de remuneração, o professor eventual perceberá por hora / aula trabalhada, proporcional ao padrão de vencimento inicial do cargo efetivo a que estiver substituindo (RPA - Registro de Pagamento Autônomo).

§ 1º os pagamentos serão realizados conforme determinação da Administração Municipal, mediante apontamento diário da hora trabalhada e fornecimento da frequência ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, nos termos das regras estabelecidas.

§ 2º os professores eventuais não farão jus ao 13º salário, férias, vale alimentação ou qualquer outra vantagem inerente ao cargo efetivo ou função-atividade que substituírem, e nem àquela prevista na Lei Complementar nº 114, de 25 de setembro de 2018.

§ 3º A substituição não gera ao professor eventual qualquer vínculo trabalhista com a Administração Municipal.

§ 4º É de responsabilidade exclusiva do inscrito, acompanhar todas as publicações de atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes ao processo de cadastramento.

§ 5º A declaração falsa sujeitará o candidato à sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

§ 6º A qualquer momento o professor poderá excluir a sua inscrição.

**Artigo 10º** - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Santo Anastácio, 28 de junho de 2024.

**Mercedes Aparecida Bariane Guimarães**

**Secretária Municipal de Educação.**

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Candidato:

RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Completo:

Email: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Vem, requerer a sua inscrição no cadastro reserva para Atribuição de Classes)Aulas, em caráter eventual.

Santo Anastácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do Candidato (a)

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Maior idade: \_\_\_\_\_

#### CADASTRO RESERVA PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

REQUERER a sua pontuação para fins de participar de ATRIBUIÇÃO EVENTUAL DE CLASSES / AULAS /2024, do cargo de professor, DECLARANDO estar ciente das normas estabelecidas na Resolução SEMED nº 001/2024,

#### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	TOTAL TÍTULOS	TOTAL PONTOS
GRADUAÇÃO (QUANDO ALÉM DO EXIGIDO PARA CARGO) 5 PONTOS		
APERFEIÇOAMENTO, COM NO (MÍNIMO DE 180 HORAS) 2 PONTOS		
ESPECIALIZAÇÃO COM NO (MÍNIMO 360 HORAS) 4 PONTOS		
ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO OU DOUTORADO NO (MÁXIMO 10 PONTOS)		
CURSOS ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO CULTURAL, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (MÍNIMO DE 30 HORAS) 0,50 (MEIO PONTO) três últimos anos (2021, 2022 e 2023).		
TOTAL DE PONTOS		

CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO TERMO ADITIVO IV DO CONTRATO N.º 50/2020

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** PAULO HENRIQUE BOTTER RIBAS

**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais **12 (doze) meses**, totalizando o valor de **R\$ 26.286,59 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, atualizando para **R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos)** a hora/aula do vôlei e **R\$ 21,11 (vinte e um reais e onze centavos)** a hora/aula do basquete.

**Assinatura:** 21/06/2024

**Modalidade:** Pregão nº 13/2020

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO TERMO ADITIVO IV DO CONTRATO N.º 52/2020

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** ANDRÉ CORRAL GARCIA

**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais **12 (doze) meses**, totalizando o valor de **R\$ 25.861,46 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, atualizando para **R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos)** a hora/aula.

**Assinatura:** 21/06/2024

**Modalidade:** Pregão nº 13/2020



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 844

Página 5 de 9

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### TERMO ADITIVO IV DO CONTRATO N.º. 53/2020

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** DENIS LEITE LEMOS

**Objeto:** prorrogação do prazo de execução do contrato por mais **12 (doze) meses**, totalizando o valor de **R\$ 21.314,39 (vinte e um mil, trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)**, atualizando para **R\$ 23.68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos)** a hora/aula.

**Assinatura:** 21/06/2024

**Modalidade:** Pregão nº 13/2020

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2024

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratado:** B&F Veículos Especiais LTDA

**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) ambulância, de acordo com as especificações constantes no termo de referência para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Anastácio/SP.

**Valor Total:** R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)

**Assinatura:** 18/06/2024

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 11/2024

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### TERMO ADITIVO I DO CONTRATO N.º. 69/2023

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

**Objeto:** Renovação de vigência contratual por mais **12 (doze) meses** e a adição de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** no valor global do contrato, passando para **R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)**, a partir de **30/06/2024**.

**Assinatura:** 27/06/2024

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 02/2023

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### TERMO ADITIVO I DO CONTRATO N.º. 85/2023

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** Michel Cristian Kuffel da Silva

**Objeto:** Aditamento do referido contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **08/08/2024**.

**Assinatura:** 23/06/2024

**Modalidade:** Dispensa nº 23/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 844

Página 6 de 9

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Outros



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

#### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, através do INEPAM, **DIVULGA** o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas conforme abaixo:

#### Português

#### Função: Auxiliar de Enfermagem e Farmacêutico

#### Questão 04

Justificativa: Houve falha na elaboração da questão: não há "termos grifados" no enunciado.

**Recurso deferido. A questão será anulada.**

#### Específicas

#### Função: Auxiliar de Enfermagem

#### Questão 21

Justificativa: o enunciado apresenta erro de digitação o que interfere na interpretação da questão.

**Recurso deferido. A questão será anulada.**

#### Função: Enfermeiro

#### Questão 22

Justificativa: no enunciado já menciona que é dentro da equipe de enfermagem.

Art. 8º – Ao enfermeiro incumbe:

I – privativamente:

- a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;
- b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;
- d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;

O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe:

I – assistir ao Enfermeiro:

- a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;

<https://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687/>

**Recurso indeferido**

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • Belo Horizonte - MG: Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • Porto Alegre-RS: Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • Brasília-DF: SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900. Lencóis Paulista-SP: Rua Carlos Trecenti, 340, sala 02, Vila Santa Cecília, CEP: 18683-214.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 844

Página 7 de 9



### Questão 23

Justificativa: o enfermeiro pode sim prescrever mediante protocolo, inclusive a suplementação de ferro faz parte das orientações nas consultas de puericultura. Inclusive o próprio Coren possui guia de suplementação na atenção básica.

**Recurso indeferido**

### Questão 24

Justificativa: segue a referência utilizada de 2023.

#### MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS

A coqueluche evolui em três fases sucessivas:

- Fase catarral: com duração de uma a duas semanas, inicia-se com manifestações respiratórias e sintomas leves (febre pouco intensa, mal-estar geral, coriza e tosse seca), seguidos pela instalação gradual de surtos de tosse, cada vez mais intensos e frequentes, evoluindo para crises de tosse paroxísticas.

- Fase paroxística: geralmente é afebril ou com febre baixa, mas, em alguns casos, ocorrem vários picos de febre no decorrer do dia. Apresenta como manifestação típica os paroxismos de tosse seca caracterizados por crise súbita, incontrolável, rápida e curta, com cerca de cinco a dez tossidas em uma única expiração. Durante os acessos, o paciente não consegue inspirar, apresenta protrusão da língua, congestão facial e, eventualmente, cianose, que pode ser seguida de apneia e vômitos. Em seguida, ocorre uma inspiração profunda através da glote estreitada, podendo originar o som denominado guincho. O número de episódios de tosse paroxística pode chegar a 30 em 24 horas, manifestando-se mais frequentemente à noite. A frequência e a intensidade dos episódios de tosse paroxística aumentam nas duas primeiras semanas e, depois, diminuem paulatinamente. Essa fase dura de duas a seis semanas.

- Fase de convalescença: os paroxismos de tosse desaparecem e dão lugar a episódios de tosse comum. Essa fase persiste por duas a seis semanas e, em alguns casos, pode se prolongar por até três meses. Infecções respiratórias de outra natureza, que se instalam durante a convalescença da coqueluche, podem provocar o reaparecimento transitório dos paroxismos.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde : volume 1 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2023. 3 v. : il.

**Recurso indeferido**

São Paulo, 28 de junho de 2024.

Banca Examinadora do Processo Seletivo Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio.

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • Belo Horizonte - MG: Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • Porto Alegre-RS: Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • Brasília-DF: SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900. Lençóis Paulista-SP: Rua Carlos Trecenti, 340, sala 02, Vila Santa Cecília, CEP: 18683-214.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 844

Página 8 de 9

### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**, a abaixo relacionada para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 305 - Prédio Poupatempo, entre os dias **03 e/ou 04 de julho de 2024**, no período das 08h00min às 11hrs e das 13h30min às 16:30hrs, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **VIGIA** nesta municipalidade, conforme prevê o item 9.1 - Da Nomeação, tendo em vista a aprovação e classificação no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, realizado no dia 28 de agosto de 2022.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, será considerado desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

A admitida será regida pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 13/94 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Rosa Maria da Silva	Vigia	05º

Santo Anastácio, 28 de junho de 2024  
ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

#### CONVOCAÇÃO

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**, o abaixo relacionado para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 305 - Prédio Poupatempo, entre os dias **03 e/ou 04 de julho de 2024**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13h30min às 16h30, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vagas** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nesta municipalidade, conforme aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, serão considerados desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

O admitido será regido pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Rafael Cortez dos Santos	Monitor de Transporte Escolar	23º.

Santo Anastácio, 28 de junho de 2024  
ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 844

Página 9 de 9

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Estado de São Paulo

### ATO Nº 07/2024

***“Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santo Anastácio”.***

O Vereador **NIVALDO LUIZ GREGÓRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc...

**R E S O L V E** pelo presente ATO:

**Artigo 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santo Anastácio, nos dias **08 de julho de 2024**, segunda-feira, **09 de julho de 2024**, terça-feira, data comemorativa à Revolução Constitucionalista.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 27 de junho de 2024.

**NIVALDO LUIZ GREGÓRIO**

*Presidente*

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 27 de junho de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**

*Diretor Legislativo Administrativo*